

Por este instrumento particular o (a) paciente \_\_\_\_\_ ou seu responsável Sr. (a) \_\_\_\_\_, declara, para todos os fins legais, especialmente do disposto no artigo 39, VI, da Lei 8.078/90 que dá plena autorização ao (à) médico(a) assistente, Dr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CRM-\_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_ para proceder as investigações necessárias ao diagnóstico do seu estado de saúde, bem como executar o tratamento cirúrgico designado “OSTEOMELITE”, e todos os procedimentos que o incluem, inclusive anestésias ou outras condutas médicas que tal tratamento médico possa requerer, podendo o referido profissional valer-se do auxílio de outros profissionais de saúde. Declara, outrossim, que o referido (a) médico (a), atendendo ao disposto nos arts. 22º e 34 do Código de Ética Médica e no art. 9º da Lei 8.078/90 (abaixo transcritos) e após a apresentação de métodos alternativos, sugeriu o tratamento médico-cirúrgico anteriormente citado, prestando informações detalhadas sobre o diagnóstico e sobre os procedimentos a serem adotados no tratamento sugerido e ora autorizado, especialmente as que se seguem:

**DEFINIÇÃO:** infecções de ossos que contém bactérias e são necessários procedimentos cirúrgicos para limpeza e retirada de tecidos infectados e necrosados.


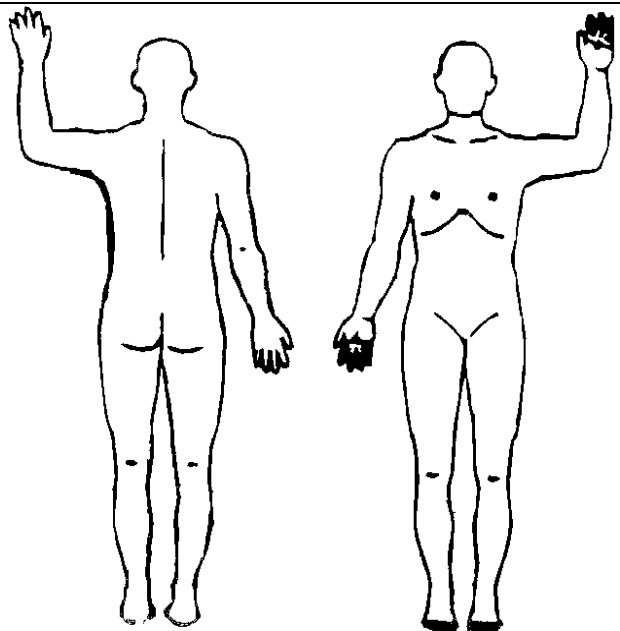
**COMPLICAÇÕES:**


1. Dependendo da gravidade do caso, as retiradas de tecido podem ser muito grandes, e as seqüelas (perda de movimento, de sensibilidade, extensão de cicatrizes, etc...) serão proporcionais.
2. Quando a infecção atingir osso, isto é, osteomielite, o quadro se agrava muito, e a extensão do acometimento pode requerer variados graus de perda óssea, incompatível com manutenção de função.
3. Inúmeras cirurgias podem ser necessárias para devolver a função dos segmentos acometidos, desde pequenas a grandes, com chance de cura variável, dependendo do caso.
4. A infecção mesmo que controlada, pode voltar em qualquer tempo da vida.
5. O quadro é agravado na vigência de imunossupressão, problemas vasculares, diabete e fumo.

CBHPM: 3.01.01.28-0

CID: S91.3

**Todo procedimento cirúrgico ou terapêutico invasivo possível de ter mais do que uma localização de abordagem deverá ser demarcado:**

| DEMARCAÇÃO DE LATERALIDADE                             |   |   |
|--|---|---|
| CIRURGIA DO MEMBRO:                                    |   | IDENTIFICAR A ÁREA A SER OPERADA COM UM ALVO:  |
| LADO DIREITO   | LADO ESQUERDO   |   |
| <input type="checkbox"/> Olho direito                  | <input type="checkbox"/> Olho esquerdo                  |   |
| <input type="checkbox"/> Orelha direita                | <input type="checkbox"/> Orelha esquerda                |   |
| <input type="checkbox"/> Pulmão direito                | <input type="checkbox"/> Pulmão esquerdo                |   |
| <input type="checkbox"/> Ombro direito                 | <input type="checkbox"/> Ombro esquerdo                 |   |
| <input type="checkbox"/> Braço direito                 | <input type="checkbox"/> Braço esquerdo                 |   |
| <input type="checkbox"/> Antebraço dir.                | <input type="checkbox"/> Antebraço esquerdo             |   |
| <input type="checkbox"/> Mão direita<br>Se Dedo, qual: | <input type="checkbox"/> Mão esquerda<br>Se Dedo, qual: |   |
| <input type="checkbox"/> Mama direita                  | <input type="checkbox"/> Mama esquerda                  |   |
| <input type="checkbox"/> Rim direito                   | <input type="checkbox"/> Rim esquerdo                   |   |
| <input type="checkbox"/> Glúteo direito                | <input type="checkbox"/> Glúteo esquerdo                |   |
| <input type="checkbox"/> Coxa direita                  | <input type="checkbox"/> Coxa esquerda                  |   |
| <input type="checkbox"/> Perna direita                 | <input type="checkbox"/> Perna esquerda                 |   |
| <input type="checkbox"/> Joelho direito                | <input type="checkbox"/> Joelho esquerdo                |   |
| <input type="checkbox"/> Pé direito<br>Se Dedo, qual:  | <input type="checkbox"/> Pé esquerdo<br>Se Dedo, qual:  |   |
| <input type="checkbox"/> Outros:                       |   |   |

|  |   |  |
|--|---|--|
|  | <b>TERMO DE CONSENTIMENTO<br/>LIVRE E ESCLARECIDO</b><br><br><b>OSTEOMELITE</b> | TER.ESP.0209/01<br>Implantação: 09/2011<br>1ª Revisão: 01/2018 |
|--|---|--|

### Infecção relacionada à assistência à saúde

A legislação nacional vigente obriga os hospitais a manterem uma comissão e um programa de prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde.

De acordo com a Agência nacional de Vigilância sanitária (ANVISA) e com o *National Healthcare Safety Network* (NHSN), as taxas aceitáveis de infecção para cada potencial de contaminação cirúrgica são:

- Cirurgias limpas: até 4%
- Cirurgias potencialmente contaminadas: até 10%
- Cirurgias contaminadas: até 17%

Mesmo tomando-se todas as medidas possíveis para a prevenção de infecções, tanto por parte do cirurgião e equipe, quanto por parte do hospital, esse risco existe e deve sempre ser considerado.

Declara, igualmente, estar ciente de que o tratamento adotado **não assegura a garantia de cura**, e que a evolução da doença e do tratamento podem obrigar o (a) médico (a) a modificar as condutas inicialmente propostas, sendo que, neste caso, fica o(a) mesmo(a) autorizado(a), desde já, a tomar providências necessárias para tentar a solução dos problemas surgidos, segundo seu julgamento.

**Finalmente, declara ter sido informado a respeito de métodos terapêuticos alternativos e estar atendido em suas dúvidas e questões, através de linguagem clara e acessível.**

**Assim, tendo lido, entendido e aceito as explicações sobre os mais comuns RISCOS E COMPLICAÇÕES deste procedimento, expressa seu pleno consentimento para sua realização.**

Chapecó (SC) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Ass. Paciente e/ou Responsável

Nome: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Ass. Médico Assistente

Nome: \_\_\_\_\_

CRM: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

**Código de Ética Médica - Art. 22.** É vedado ao médico deixar de obter consentimento do paciente ou de seu representante legal após esclarecê-lo sobre o procedimento a ser realizado, salvo em caso de risco iminente de morte.

**Art. 34.** É vedado ao médico deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e os objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta possa lhe provocar dano, devendo, nesse caso, fazer a comunicação a seu representante legal.

**Lei 8.078 de 11/09/1990 - Código Brasileiro de Defesa do Consumidor: Art. 9º** - O fornecedor de produtos ou serviços potencialmente perigosos à saúde ou segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto. **Art. 39º** - É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços dentre outras práticas abusivas: VI - executar serviços sem a prévia elaboração de orçamento e autorização expressa do consumidor, ressalvadas as decorrentes de práticas anteriores entre as partes.